



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

197

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.823, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA A CELEBRAR CONVÊNIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Lagoa Santa – MG a celebrar convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA.

§ 1º - O Grupo Escola Amizade e Amor, fundado em 11/02/1989 é uma Associação Civil de Direito Privado, aberta, filantrópica, com duração por tempo indeterminado, com sede própria e foro no município de Lagoa Santa/MG, à Rua Rita Teixeira, 230 – Bairro Palmital, com inscrição no CNPJ sob o nº 41656331/0001-61.

§ 2º – Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para o Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA, , recursos esses que irão viabilizar a implementação do Plano de Trabalho da referida entidade filantrópica.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta do termo de convênio, a ser celebrado entre o Município de Lagoa Santa/MG e o Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.08.243.0008.2188.3.3.50.43.00 – Ficha 354.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 11 DE AGOSTO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**